+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2015/SEMA/MT
## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

**PROCESSO Nº 352568/2015/SEMA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015/SEMA**
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**
**DATA: 26/11/ 2015 – HORÁRIO 14h00min**
**LOCAL: Será pelo Sistema SIAG, para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site www.gestao.mt.gov.br, após clicar no link "Superintendência de Aquisições Governamentais", clicar "Fornecedores Acesse ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após clicar no link "cadastro".**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO (BALANÇAS ANALÍTICAS, PHMETROS, CONDUTIVÍMETRO, ESPECTROFOTÔMETROS, MEDIDORES MULTIPARÂMETRO DE CAMPO, AUTOCLAVES E COLORÍMETRO), A SER REALIZADO NO LABORATÓRIO DA SEMA (CUIABÁ-MT), COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTOS SEGUNDO A NORMA ISO 9001 E/OU ISO/IEC 17025, PARA ADEQUAÇÃO DO LABORATÓRIO ÀS EXIGÊNCIAS RECENTES DAS RESOLUÇÕES CONAMA, BEM COMO ÀS EXIGÊNCIAS DA ACREDITAÇÃO, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.**

## INDICE

1. PREÂMBULO ..... 2
2. DO OBJETO ..... 2
3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ..... 3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO ..... 3
5. DO CREDENCIAMENTO ..... 5
6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS ..... 6
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ..... 8
8. DA HABILITAÇÃO ..... 10
9. DOS RECURSOS ..... 14
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO ..... 15
11. DO CONTRATO ..... 16
12. DO PAGAMENTO ..... 17
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 18
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... 20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 20
ANEXO I ..... 23
ANEXO II ..... 28
ANEXO III ..... 29
ANEXO IV ..... 30
ANEXO V ..... 31
ANEXO VII ..... 32
ANEXO VIII ..... 40

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º007/2015/SEMA/MT

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

## PROCESSO N.º 352568/2015

## 1. PREÂMBULO

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por sua **PREGOEIRA,** nomeada pelo Ato nº. 18.870/2014, de 26/02/2014, publicada no D.O.E. em 26/02/2014**,** bem como designada pela Portaria nº 332/2015/ SEMA, publicada no D.O.E. do dia 16 de julho de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais n.º 7.217/06 e n.º 7.218/06.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA** por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento das propostas será a partir **do dia 13 de novembro de 2015 até às 13h30 de 26 de novembro de 2015**. A abertura das propostas será realizada às 14**:00 do dia 26 de novembro de 2015** tendo **como referência o horário de Cuiabá**. A licitação será regida pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e pelos Decretos 7.217/06 e suas alterações, 635/2007, 8.199/2006, 7.218/2006 e legislação pertinente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEGES, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEGES – www.gestao.mt.gov.br/portaldeaquisicoes.

## 2. DO OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO (BALANÇAS ANALÍTICAS, PHMETROS, CONDUTIVÍMETRO, ESPECTROFOTÔMETROS, MEDIDORES MULTIPARÂMETRO DE CAMPO, AUTOCLAVES E COLORÍMETRO), A SER REALIZADO NO LABORATÓRIO DA SEMA (CUIABÁ-MT), COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTOS SEGUNDO A NORMA ISO 9001 E/OU ISO/IEC 17025, PARA ADEQUAÇÃO DO LABORATÓRIO ÀS EXIGÊNCIAS RECENTES DAS RESOLUÇÕES CONAMA, BEM COMO ÀS EXIGÊNCIAS DA ACREDITAÇÃO,** devendo ser observadas as especificações e

quantidades, discriminadas no **Anexo I – Formulário Padrão de Proposta**, que faz parte integrante deste Edital.

## 3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**3.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mediante endereço eletrônico (licitacao1@sema.mt.gov.br), por fax (0xx65) 3613-7309, ou ainda protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

**3.1.1** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas **(assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato).**

**3.2** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 32, §1º do Decreto Estadual 7.217/2006.

**3.3** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**3.4** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**3.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** A presente Licitação, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, destina-se **exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e SOCIEDADES COOPERATIVAS enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

**4.2** A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43 *caput*, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, art. 3°, §1° ao §3° do Decreto Estadual 7.466/2011 e art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.

**4.3** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4** Poderão participar deste Pregão, somente os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, que sejam legalmente constituídos.

**4.4.1. A empresa deverá comprovar que atua no ramo de calibração e ajuste de equipamentos laboratoriais e/ou que possui certificação ISO/IEC 17025 e/ou que participa da RBC (Rede Brasileira de Calibração), através de apresentação de certificados ou outros documentos comprobatórios.**

**4.5 Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas:

**4.5.1** Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequena porte ou cooperativas enquadradas no artigo da Lei nº 11.488/2007, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º da lei Complementar nº 123/2006;

**4.5.2** Em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

**4.5.3** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punida com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010.

**4.5.4** Que estejam **reunidas em consórcio** e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.5.5** Estrangeiras que não tenham sede no País.

**4.5.6** Que mantenham em seu quadro de empregados, servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada a essa Secretaria, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.6** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**4.7** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

**4.8** Sob pena **de inabilitação** ou **desclassificação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

**4.9** O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: www.gestao.mt.gov.br.

**4.10** Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site www.gestao.mt.gov.br, após clicar no link "Superintendência de Aquisições Governamentais", clicar "Fornecedores Acesse ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após clicar no link "cadastro". **Em caso de dúvidas ligar para o "Help Desk" – Fone:** (65) 3613-3606.

**4.11** A participação de empresas licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.

**4.12** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto n. 7.218/2006**.

**4.13** Os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (contrato social, certidões) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site da SEGES, no menu **Fornecedores, "como se cadastrar"**.

**4.14** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.15** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site www.gestao.mt.gov.br, no link "Portal de Aquisições no menu Fornecedores – "Área do Licitante", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços e na habilitação, **até 30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site www.gestao.mt.gov.br e no menu "Aquisições" clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

**4.16** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

**4.17** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** Os licitantes interessados em participar do certame deverão preencher eletronicamente o "Termo de Credenciamento" informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

**5.2** Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá encaminhar ofício (modelo no site no link "Portal de Aquisições – menu Fornecedor – como se cadastrar), dirigido ao Cadastro Geral de Fornecedores/MT, a ser protocolado na Superintendência de Aquisições Governamentais ou via correio, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, informando os dados da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
**5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEGES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4** A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**5.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.7** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3613-3606.

**5.8** A empresa deverá anexar e encaminhar via sistema eletrônico, no ato de credenciamento, uma Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o poder público **(Anexo V)**.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser anexada e encaminhada via sistema eletrônico, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), **redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante**.

**6.1.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.1.2** O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES/MT.

**6.2 Na Proposta** serão consignados:

**a)** Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;

**b)** Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;
**c)** Valor total do lote também deverá estar expresso por extenso;

**d)** Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expresso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;

**e)** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**f)** Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o PRODUTO; inclusive sua marca e modelo;

**g)** Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;

**h)** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.3** A Empresa proponente deverá apresentar proposta da totalidade do Lote Único.

**6.4** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

**6.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.**

**6.6** A Pregoeira poderá, no interesse da SEMA/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**6.7** Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.8** O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.9** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.10 A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá identificar-se no sistema, antes do envio da proposta.

**6.11** O licitante responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando às sanções previstas no Decreto Federal n. 5.450/05.

**6.12** As licitantes convocadas pelo Sr(a) Pregoeiro(a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

**6.13** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.14** A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser **anexada ao sistema** conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços) - Anexo "de propostas" e documentos de habilitação – (Anexo "da habilitação"). A inversão de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante.

**6.15** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

**6.16** Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante deverá constar na proposta, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

**6.17** O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

**7.2** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO


**7.3** A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas.

**7.4** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.6.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.8** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.9** A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até trinta minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** No caso do item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**7.11** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.12** Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada, em até **48 (quarenta e oito) horas** após encerramento da sessão.

**7.13** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

**7.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.

**7.15** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.15.1** Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.16** A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

**7.17** A proposta atualizada, devidamente assinada, e a documentação relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro **em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir da finalização da sessão.

**7.18** A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados na licitação, para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação do resultado, promovam solicitação de providência que o caso requerer.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** As licitantes deverão **anexar e enviar em lote**, em campo próprio via sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação abaixo relacionados, observando-se que deverão ser encaminhados os originais ou cópias autenticadas no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** do encerramento da sessão.

**8.2.** Os documentos de habilitação, para **empresas cadastradas**, que deverão ser apresentados na sessão pública são os seguintes:

**a)** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado – CGF/MT.

**b)** Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado, sendo dispensado neste momento caso já tenha sido entregue no momento do credenciamento.

**c)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal (conforme **Anexo II**);

**d)** Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - Anexo **II**)

**e)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2°, do Art. 32 da Lei n° 8.666/93. (conforme anexo **II**);

**e.1)** No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas que, nos termos da LC nº. 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração, sendo que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal.
**f)** Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o poder público (Anexo V);

**g)** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores **no ramo de calibração e ajuste de equipamentos laboratoriais e/ou que possui certificação ISO/IEC 17025 e/ou que participa da RBC (Rede Brasileira de Calibração), através de apresentação de certificados ou outros documentos comprobatórios**.

**g.1)** No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório**caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação**.

**g.2)** O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

**h)** Quando **optante** pelo SIMPLES nacional:

**g.1)** comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**h.2)** declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme Anexo IV deste edital.

**i)** quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:

**i.1)** declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

**i.2)** declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV deste edital.

**j)** As micros e pequenas empresas e sociedades cooperativas, optantes, comprovadas do regime de tributação simples – SIMPLES, comprovarão a sua qualificação econômico-financeira através da apresentação da declaração anual de rendimentos/DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mesmo que apresentado o Cadastro Geral de Fornecedores – CGF/MT.

**8.3.** As licitantes **NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar na sessão pública os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, sob pena de inabilitação:

**8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado, sendo dispensado neste momento caso já tenha sido entregue no momento do credenciamento;

**a.1) No caso de sociedades cooperativas,** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**b)** Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa, sendo dispensado neste momento caso já tenha sido entregue no momento do credenciamento.

**8.3.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

b) Comprovação da regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme objeto licitado.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**8.3.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, que tenha sido expedida até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação, **exceto** para as cooperativas de acordo com o que determina o artigo 4º da Lei nº. 5.764/71;

b) Declaração Anual de Rendimentos/Imposto de Renda.

**8.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores **no ramo de calibração e ajuste de equipamentos laboratoriais e/ou que possui certificação ISO/IEC 17025 e/ou que participa da RBC (Rede Brasileira de Calibração), através de apresentação de certificados ou outros documentos comprobatórios**.

**a.1)** No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório**caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar**

**autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação**.

**a.2)** O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

**b)** As **cooperativas** ainda terão de apresentar registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, de acordo com o que determina o artigo 107, da Lei 5.764/71;

**8.3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA NÃO CADASTRADAS**

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 **(Anexo II).**

**a.1)** No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que, nos termos da LC nº. 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração, sendo que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal.

**b)** Declaração que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo - **Anexo II**).

**c)** Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - **Anexo II**);

**d)** Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o poder público **(Anexo V);**

**d)** quando **optante** pelo SIMPLES nacional:

**d.1)** Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**d.2)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, conforme Anexo IV deste Edital.

**e)** quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:

**e.1)** Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovado ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

**e.2)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Anexo IV do Edital.

**8.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**d)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

**8.5** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**8.6** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.7** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**8.8** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

**8.9** O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 7.217de 14 de março de 2006.

**8.10** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 05 (cinco) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três)**

**dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1 As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato).**

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**9.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**9.6** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA/MT.

**9.7** Não serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**10.2** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

**10.3** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.3.1** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

## 11. DO CONTRATO

**11.1** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta do **Anexo VII**. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

**11.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**11.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.4** A vigência do presente contrato será de 06 **(seis) meses,** contados a partir da assinatura do Contrato.

**11.5** Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de serviço, bem como não apresentar justificativa porque não o fez, **decairá o direito à contratação**, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, nesse caso o Pregoeiro convocará o segundo licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

**11.6** Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**11.7 Da Execução**

**11.7.1** O prazo para a início do serviço é de até **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, devendo ser prestados entre 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, devendo entrar em contato previamente para que os equipamentos (em especial os medidores multiparâmetros) estejam disponíveis no laboratório para a calibração.

**11.7.2**. Serão designados 2 (dois) técnicos da Gerência de laboratório para acompanhamento e suporte do profissional que irá realizar os serviços de manutenção e ajustes dos equipamentos de laboratório.

**11.7.3** Havendo necessidade de adequar e/ou refazer o serviço, estas deverão ser feitao, pelo Contratado, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da solicitação, às suas expensas.

**11.8** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

**11.9** Pela inexecução total ou parcial do avençado através da ordem de fornecimento/serviço, com a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

**11.10** Demais obrigações constantes na Minuta de contrato (ANEXO VII), e outras, conforme legislação vigente.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será efetuado, após o atesto pelo fiscal do contrato e pela Gerência de Laboratório, na Nota Fiscal/Fatura, comprovando que o objeto foi efetivamente entregue, em consonância com o objeto do Edital, o qual deverá obedecer aos termos do artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 7.217/2006.

**12.2** O pagamento será efetivado por meio de Nota de Ordem Bancária, em nome da CONTRATADA na data fixada de acordo com o artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 7.217/2006.

**12.3** A licitante vencedora indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**12.3.1** Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**12.4** Junto com as Notas Fiscais a licitante vencedora deverá **obrigatoriamente apresentar** Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

**12.5** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

**12.6** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12.7** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e com o seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo e deverão ser entregues na **Gerência de Laboratório** para serem devidamente atestadas pelo fiscal, pelo Gerente do Laboratório.

**12.8** O pagamento efetuado à contratada/adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento/prestação de serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**12.9** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 138 do Decreto 7.217/2006 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).**

**13.1** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a adjudicatária a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

**13.1.1** Quanto à obrigação da retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**13.1.2** Quanto **ao atraso na retirada da ordem de serviço,** quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**13.1.3.** Se a contratada/adjudicatária **recusar-se a retirar a nota de empenho, assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de serviço**, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

**a) Multa** de até 10% sobre o valor adjudicado;

**b) Suspensão** temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEMA, por prazo de até 5 (cinco) anos, e;

**c) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a SEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.3** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**13.3.1** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**13.3.2** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**13.3.3** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**13.3.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**13.3.5** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**13.3.6** Prestação de serviço de baixa qualidade;

**13.4** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.3.

**13.5** A licitante, adjudicatária/contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.6** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.

**13.7** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

**13.8** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 27101**
**Programa: 323**
**Projeto/Atividade: 2358**
**Região: 9900**
**Medida: 05**
**Tarefa: 01**
**Natureza da despesa: 33903900**
**Fonte: 109**
**UG: 2**

**14.2** As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.2.1** A anulação do procedimento induz a do contrato/da ordem de serviço.

**15.2.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ ordem de serviço.

**15.3** A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1° da lei n° 8.666/93.

**15.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 13.1** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**15.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

**15.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**15.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ ordem de serviço.

**15.11** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

**15.12** Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, ou ainda por meio do endereço eletrônico **licitacao1@sema.mt.gov.br**, endereçado à Comissão de Licitação da SEMA, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

**15.12.1** Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT (http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Itemid=718) e no site da SEGES (https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp), sendo de

responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

**15.13** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**15.14** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto no 7.217/2006.

**15.15** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ ordem de serviço.

**15.16** São partes integrantes deste Edital:
**a)** Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.
**b)** Anexo II – Modelo da Declaração de:
- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.
- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).
**c)** Anexo III – Declaração de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP e Sociedade Cooperativa.
**d)** Anexo IV - requerimento de benefício de ME, EPP ou COOP.
**e)** Anexo V - Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o poder público.
**g)** Anexo VI - Termos de Referência nº. 95/2015 elaborado pelo setor demandante.
**h)** Anexo VII – Minuta de Contrato.

Cuiabá, 12 de novembro de 2015.

**Emmanuelle Silva Santos**
Pregoeira
SEMA/MT

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO



# ANEXO I

## FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão n° 000/2015 DIA ___/____/_____ ÀS ___:____ HORAS.
Razão Social: _____ CNPJ n°: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____.
Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____.

## LOTE I

| Preenchimento para todos licitantes | | | | | | Preenchimento para licitantes que se enquadrem no Convênio ICMS 73/2004 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM (01) | ESPECIFICAÇÃO OBJETO (02) | MARCA/ MODELO (03) | QUANT (04) | VALOR UNIT. (COM TODOS OS TRIBUTOS) (05) | VALOR TOTAL (COM TODOS OS TRIBUTOS) (06) | ALIQUOTA DO ICMS (%) (07) | VALOR UNIT. (SEM ICMS) (08) | DESCONTO UNIT. (09) | VALOR TOTAL. (SEM ICMS) (10) | DESCONTO TOTAL (11) |
| **01** | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE BALANÇA ANALÍTICA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. | | **02** | | | | | | | |
| **02** | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE COLORÍMETRO DE CAMPO, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. SERVIÇO. | | **01** | | | | | | | |
| **03** | CUSTO DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA CUIABÁ-MT PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DE EQUIPAMENTOS DE | | **01** | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LABORATÓRIO. UNIDADE. | | | | | | | | | |
| | **TOTAL** | | | | | | | | | |

## LOTE II

| **Preenchimento para todos licitantes** | | | | | | **Preenchimento para licitantes que se enquadrem no Convênio ICMS 73/2004** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM (01) | ESPECIFICAÇÃO OBJETO (02) | MARCA/ MODELO (03) | QUANT (04) | VALOR UNIT. (COM TODOS OS TRIBUTOS) (05) | VALOR TOTAL (COM TODOS OS TRIBUTOS) (06) | ALIQUOTA DO ICMS (%) (07) | VALOR UNIT. (SEM ICMS) (08) | DESCONTO UNIT. (09) | VALOR TOTAL. (SEM ICMS) (10) | DESCONTO TOTAL (11) |
| **01** | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE PHMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. | | **02** | | | | | | | |
| **02** | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. | | **01** | | | | | | | |
| **03** | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE ESPECTROFOTÔMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. | | **02** | | | | | | | |
| **04** | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDORES MULTIPARÂMETRO, DE CAMPO, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. | | **03** | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SERVIÇO. | | | | | | | | | |
| **05** | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO ANALÓGICO DE AUTOCLAVE COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. SERVIÇO. | | **03** | | | | | | | |
| **06** | CUSTO DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA CUIABÁ-MT PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. UNIDADE. | | **01** | | | | | | | |
| | **TOTAL** | | | | | | | | | |

**LOTE I:**

**ITEM 01 – CALIBRAÇÃO DE BALANÇA ANALÍTICA**
Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (duas) balanças analíticas Sartorius, modelo TE 214 S, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1/10/50/100/150/180g (pesos para calibração).
O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**ITEM 02 – CALIBRAÇÃO DE COLORÍMETRO**
Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) colorímetro microprocessado de leitura direta (marca Aquacolor COR Policontrol, modelo C/RS232), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes padrões: 10, 100 e 500 uC).
O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**LOTE II:**

**ITEM 01 – CALIBRAÇÃO DE PHMETRO**
Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) pHmetros (01 pHmetro Qualxtron modelo QX 1500 plus e 01 pHmetro Tecnopon modelo MPA-210), com

emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos:
Eletrônico: 1 a 14 (pH) e Químico: pH 4, pH 7 e pH 10.
O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**ITEM 02 – CALIBRAÇÃO DE CONDUTIVÍMETRO**
Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) condutivímetro Tecnopon, modelo MCA-150, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1408 e 1413 µS (padrão líquido) e nos pontos: 1, 5, 50, 100, 500, 1000 µS/cm e 10, 20 mS/cm (parte elétrica).
O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**ITEM 03 – CALIBRAÇÃO DE ESPECTROFOTÔMETRO**
Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) espectrofotômetros, (01 espectrofotômetro HACH, modelo DR 5000 e 01 espectrofotômetro Micronal, modelo B-380), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 440, 529, 684, 775 e 880 nm.
O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**ITEM 04 - CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR MULTIPARÂMETRO**
Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 03 (três) medidores multiparâmetros HANNA, modelo HI 9828, para pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade e Temperatura, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: a) 84µS/cm, 1413 µS/cm, 5 mS/cm, 12,88 mS/cm, 80 mS/cm, 111,8 mS/cm (condutividade); b) pH 4,01, pH 6,86, pH 7,01, pH 9,18, pH 10,01 (pH); c) 0 e 100% de saturação de oxigênio (oxigênio dissolvido).
O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**ITEM 05 – CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO ANALÓGICO DE AUTOCLAVE**
Realização de serviço especializado de calibração de 03 (três) manômetros, sendo 01 (uma) modelo Phoenix Linha AV 75 e 02 (duas) modelo Fanem Linha 415, na temperatura de 121,1°C, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade de conexões hidráulicas, componentes elétricos, válvulas (de segurança, de controle e contrapeso) e manômetro.

**Item 03 do Lote I e Item 06 do Lote II:**

**DESLOCAMENTO DE TÉCNICO DA EMPRESA À SEMA**
Os serviços de calibração dos equipamentos deverão ser realizados no Laboratório da SEMA, em Cuiabá-MT. A empresa vencedora deverá arcar com o deslocamento do técnico da empresa (tais como transporte terrestre e aéreo, e translado terrestre), bem como hospedagem, alimentação e transporte dos materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço.

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO



**O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS;**

O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no "site" da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.
Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do **Convênio ICMS nº 73/04 o** licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

**Validade da Proposta: _____**

**Local e Data: _____**
**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO



**ANEXO II**

## MODELO DE DECLARAÇÃO

***(Papel timbrado da empresa)***

**Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2015 – SEMA/MT**

(Nome da Empresa)_____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° ___, bairro,_____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 000/2015/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n° 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO



## ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE–EPP OU SOCIEDADE COOPERATIVA**

**(papel timbrado da empresa)**

**Ref: Edital de Pregão Eletrônico Nº. 000/2015 – SEMA/MT.**

Para fins de participação na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 000/2015, a (o) (nome completo do proponente), CNPJ, sediada na (Endereço Completo), declara sob as penas da lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.06.2006.

Local e data.

Nome e identificação do declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO



## ANEXO IV

### MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME/EPP/COOP.

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006) E SOCIEDADES COOPERATIVAS

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADE COOPERATIVA, que na participação no PREGÃO Nº 000/2015/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

( ) Declaração do último Imposto de Renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

_____

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO



**ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

**À**
**A/C**

**Assunto:** Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditiva para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

**(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)** por representante legal do proponente.

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA
78049-913 – CUIABÁ – MATO GROSSO



# ANEXO VII

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO nº 95 /2015

**2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:**

2.1 Nome do Projeto: **Não se aplica.**
2.2 Número do Convênio ou Instrumento Equivalente:
2.3 Meta / Etapa:
2.4 Componente / Ação:
2.5 SICONV: ( ) Sim ( ) Não

**3. Unidade Orçamentária:**

3.1 Programa: 323
3.2 Unidade Gestora: 2
3.3 Região: 9900
3.4 Medida: 1
3.5 Tarefa: 1

**4. Classificação da Despesa:**

( ) Materiais Permanentes
( ) Materiais de Consumo ou Expediente
(X) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
( ) Serviços de Terceiros Pessoa Física
( ) Obras
( ) Reformas
( ) Outros Especificar

**5. Unidade Demandante:**
Gerência de Laboratório e Ensaios

**6. Fiscal do Contrato:**

6.1 Fiscal Titular: Sérgio Batista Figueiredo
6.2 Fiscal Substituto: Adélia Alves de Araújo

**7. Projeto/Atividade/Ação, Fonte, Elemento de Despesa, Valor Estimado:**

| Projeto/Atividade/Ação | Fonte | Região | Elemento de Despesa | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 2358 | 109 | 9900 | 3.3.90.39.00 | |
| | | | **Custo Estimado 2015** | |
| | | | | |
| | | | **Custo Estimado 2016** | |
| | | | **Custo Estimado Total** | |

2436-1

**7.1 Origem do recurso: Não se aplica.**

( ) Recurso de Repasse
( ) Recurso de Contrapartida
( ) Recurso de Rendimento de Aplicação

**8. Objeto Sintético:**
Contratação de empresa especializada na realização de serviços de calibração e ajuste de equipamentos de laboratório (balanças analíticas, pHmetros, condutivímetro, espectrofotômetros, medidores multiparâmetro de campo, autoclaves e colorímetro), a ser realizado no Laboratório da SEMA (Cuiabá-MT), com emissão de relatórios de conformidade de equipamentos segundo a norma ISO 9001 e/ou ISO/IEC 17025, para adequação do Laboratório às exigências recentes das resoluções CONAMA, bem como às exigências da Acreditação.

**10. Especificações técnicas do bem e/ou descrição detalhada do serviço:**

LOTE 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID. DE MEDIDA | COD. SIAG | LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO | QTDD SERV. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL MENSAL | QTDD MESES | CUSTO MÁXIMO TOTAL DO SERVIÇ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | O |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço especializado de calibração de balança analítica com expedição de relatório de conformidade. | UN | 1051280 | Laboratório-SEMA | 02 | R$ | | 01 | R$ |
| 2 | Serviço especializado de calibração de colorímetro de campo, com expedição de relatório de conformidade. | UN | Não possui | Laboratório-SEMA | 01 | R$ | | 01 | R$ |
| 3 | Custo de deslocamento de técnico para o Estado de Mato Grosso para realização de serviço de calibração e ajuste de equipamentos de laboratório. | UN | A cadastrar | Laboratório-SEMA | 01 | R$ | | 01 | R$ |
| | | | | | | | | TOTAL | R$ |

LOTE 02

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID. DE MEDIDA | COD. SIAG | LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO | QTDD SERV. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL MENSAL | QTDD MESES | CUSTO MÁXIMO TOTAL DO SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço especializado de calibração de pHmetro de bancada com expedição de relatório de conformidade. | UN | 1051281 | Laboratório-SEMA | 02 | R$ | | 01 | R$ |
| 2 | Serviço especializado de calibração de condutivímetro de bancada com expedição de relatório de conformidade. | UN | 1051282 | Laboratório-SEMA | 01 | R$ | | 01 | R$ |
| 3 | Serviço especializado de calibração de espectrofotômetro de bancada com expedição de relatório de conformidade. | UN | 1051283 | Laboratório-SEMA | 02 | R$ | | 01 | R$ |
| 4 | Serviço especializado de calibração de medidores multiparâmetro, de campo, com expedição de relatório de conformidade. | UN | Não possui | Laboratório-SEMA | 03 | R$ | | 01 | R$ |
| 5 | Serviço especializado de calibração de manômetro analógico de autoclave com expedição de relatório de conformidade. | UN | Não possui | Laboratório-SEMA | 03 | R$ | | 01 | R$ |
| 6 | Custo de deslocamento de técnico para o Estado de Mato Grosso para realização de serviço de calibração e ajuste de equipamentos de | UN | A cadastrar | Laboratório-SEMA | 01 | R$ | | 01 | R$ |

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO



| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | laboratório. | | | | | | | | |
| | | | | | | | | TOTAL | R$ |

**LOTE 01:**

**ITEM 01 – CALIBRAÇÃO DE BALANÇA ANALÍTICA**
Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (duas) balanças analíticas Sartorius, modelo TE 214 S, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1/10/50/100/150/180g (pesos para calibração).
O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**ITEM 02 – CALIBRAÇÃO DE COLORÍMETRO**
Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) colorímetro microprocessado de leitura direta (marca Aquacolor COR Policontrol, modelo C/RS232), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes padrões: 10, 100 e 500 uC).
O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**LOTE 02:**

**ITEM 01 – CALIBRAÇÃO DE PHMETRO**
Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) pHmetros (01 pHmetro Qualxtron modelo QX 1500 plus e 01 pHmetro Tecnopon modelo MPA-210), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos:
Eletrônico: 1 a 14 (pH) e Químico: pH 4, pH 7 e pH 10.
O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**ITEM 02 – CALIBRAÇÃO DE CONDUTIVÍMETRO**
Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) condutivímetro Tecnopon, modelo MCA-150, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1408 e 1413 µS (padrão líquido) e nos pontos: 1, 5, 50, 100, 500, 1000 µS/cm e 10, 20 mS/cm (parte elétrica).
O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**ITEM 03 – CALIBRAÇÃO DE ESPECTROFOTÔMETRO**
Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) espectrofotômetros, (01 espectrofotômetro HACH, modelo DR 5000 e 01 espectrofotômetro Micronal, modelo B-380), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 440, 529, 684, 775 e 880 nm.
O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**ITEM 04 - CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR MULTIPARÂMETRO**
Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 03 (três) medidores multiparâmetros HANNA, modelo HI 9828, para pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade e Temperatura, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: a) 84µS/cm, 1413 µS/cm, 5 mS/cm, 12,88 mS/cm, 80 mS/cm, 111,8 mS/cm (condutividade); b) pH 4,01, pH 6,86, pH 7,01, pH 9,18, pH 10,01 (pH); c) 0 e 100% de saturação de oxigênio (oxigênio dissolvido).
O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**ITEM 05 – CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO ANALÓGICO DE AUTOCLAVE**
Realização de serviço especializado de calibração de 03 (três) manômetros, sendo 01 (uma) modelo Phoenix Linha AV 75 e 02 (duas) modelo Fanem Linha 415, na temperatura de 121,1°C, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade de conexões hidráulicas, componentes elétricos, válvulas (de segurança,

WWW.MT.GOV.BR

de controle e contrapeso) e manômetro.

**Item 03 do Lote 01 e Item 06 do Lote 02:**

**DESLOCAMENTO DE TÉCNICO DA EMPRESA À SEMA**
Os serviços de calibração dos equipamentos deverão ser realizados no Laboratório da SEMA, em Cuiabá-MT. A empresa vencedora deverá arcar com o deslocamento do técnico da empresa (tais como transporte terrestre e aéreo, e translado terrestre), bem como hospedagem, alimentação e transporte dos materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço.

**10.1 Do Cadastro da Especificação:**

Cadastrado no SIAG?

( x ) Sim. Lote 01 (itens 1), Lote 02 (itens 1, 2 e 3).

( x ) Não, porque os itens que não possuem cadastro de especificação não tinham sido cadastrados anteriormente ou não possuíam todos os requisitos técnicos ou de qualidade que constam atualmente na especificação do produto – Lote 01 (itens 2 e 3) e Lote 02 (itens 4, 5 e 6).

( ) Adesão à Ata de Registro de Preços.

**11. Justificativa Técnica da aquisição:**
Os equipamentos listados necessitam de calibração e ajuste, procedimentos de controle de qualidade analítica de uso comum e rotineiro no Laboratório de Monitoramento Ambiental e, por isso, são imprescindíveis para garantir a qualidade dos resultados analíticos emitidos por este setor. A calibração e o ajuste garantem que os equipamentos estão sendo operados dentro de margens de funcionamento aceitáveis e que não acarretem desvios de leitura que poderiam comprometer os resultados obtidos. A calibração de equipamentos é uma exigência e pode servir de base para sustentação legal de resultados analíticos frente a demandas judiciais que questionem a plausibilidade dos resultados emitidos.
A Resolução CONAMA nº 357/2005, em seu artigo 9º discorre que "A análise e avaliação dos valores dos parâmetros de qualidade de água de que trata esta Resolução serão realizadas pelo Poder Público, podendo ser utilizado laboratório próprio, conveniado ou contratado, que deverá adotar os procedimentos de controle de qualidade analítica necessários ao atendimento das condições exigíveis".
Em vista de que os laudos do Laboratório de Monitoramento Ambiental têm subsidiado pareceres, laudos periciais e decisões do JUVAM, Ministério Público Estadual e Federal, Perícia Técnica do Estado, Delegacia do Meio Ambiente, entre outros, é imprescindível e urgente que este serviço seja realizado.

**12. Resultados Esperados Diretos e Indiretos:**
O funcionamento pleno e adequado dos equipamentos laboratoriais listados, dentro de margens de erro aceitáveis e confiáveis, para a emissão de laudos laboratoriais de qualidade para os solicitantes de serviços do Laboratório de Monitoramento Ambiental.

**13. Público / Clientela Alvo:**
Atender ao Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT (em Cuiabá-MT).

**14. Requisitos para apresentação da proposta:**

**14.1 Conhecimento Prévio do objeto:**

14.1.1 Necessita de vistoria?
( ) Sim
( x ) Não

14.1.2 Descrição dos detalhes da vistoria:

14.1.2.1 Como será realizada a vistoria (local etc)?
Não se aplica.

14.1.2.2 Em até quantos dias antes da data da licitação a vistoria deverá ser feita?

Não se aplica.

14.1.2.3 Qual profissional da SEMA acompanhará a vistoria?
Não se aplica.

14.1.2.4 Necessita de agendamento?

( ) Sim | Informar onde, com quem, telefone, setor.
(x) Não

**14.2 Perfil da Empresa a ser contratada:**
A empresa deverá comprovar que atua no ramo de calibração e ajuste de equipamentos laboratoriais e/ou que possui certificação ISO/IEC 17025 e/ou que participa da RBC (Rede Brasileira de Calibração), através de apresentação de certificados ou outros documentos comprobatórios.

**14.3 Perfil do Profissional a ser contratado:**
Não se aplica.

**14.4 Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:**

( ) Folders / Catálogos / Portfólio
( ) Amostra do licitante vencedor
(x) Outro | não se aplica

**14.4.1 – Critérios para avaliação da amostra:**
Não se aplica.

**14.5 Plano de Trabalho/Projeto Básico:**

14.5.1 Metodologia de acompanhamento da execução dos serviços pelo demandante:
Serão designados 2 (dois) técnicos do laboratório para acompanhamento e suporte do profissional que irá realizar os serviços de manutenção e ajustes dos equipamentos de laboratório.

14.5.2 Descrição do Projeto:
Não se aplica.

14.5.3 Gerência das atividades (pela empresa contratada):
Não se aplica.

**15. Entrega do bem e/ou realização do serviço:**

**15.1 Tipo / Prazo de Entrega:**

(X) **Parcela única e imediata**, em até 45 dias para o início da execução dos serviços de todos os lotes, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;
( ) **Sob demanda**, conforme as necessidades da Contratante, em até dias para a entrega do(s) item(ns) e/ou para o início da execução do(s) serviço(s), contados a partir do recebimento da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s)/Serviço(s).
( ) **Mensal**, em até XX dias para a entrega do(s) item(ns) e/ou para o início da execução dos serviços, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento(s)/Serviço(s);
( ) **Outro:** Detalhar a(s) data(s)/prazo(s), conforme previsto no cronograma de execução, que deverá estar anexo ao Termo de Referência.

**15.2 Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço:**

**15.2.1 Local da entrega**:

( ) Gerência de Almoxarifado (Material de consumo).
( ) Gerência de Patrimônio (Bens permanentes).
(X) Outro: Gerência de Laboratório - SEMA

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO



**15.2.2 Horário de entrega:** Das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Solicita-se entrar em contato previamente para que os equipamentos (em especial os medidores multiparâmetros) estejam disponíveis no laboratório para a calibração.

**15.2.3 Endereço da entrega**: Laboratório – SEMA, situado à Rua C, esquina com Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP: 78050-970.

**15.3 Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93**

( X ) Provisório: No ato do recebimento será emitido um termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação técnica. Assim, a unidade solicitante terá 5 dias para sua análise e, em aceitando o material/serviço, emitirá o recebimento definitivo do objeto.

Havendo necessidade de adequação e/ou substituição do objeto, estas deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de 30 dias úteis, após o recebimento da solicitação, às suas expensas.

( ) Definitivo: Após a verificação de que a qualidade/quantidade do objeto estão de acordo com as especificações técnicas e a proposta apresentada, a unidade solicitante deverá dar a conformidade definitiva emitindo um termo de recebimento definitivo do objeto.

Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

**16 Vigência do contrato**:

( X ) 6 **meses**, a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, para os casos de bem/material e ou prestação de serviços **não contínuos**.
( ) **meses**, a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, para os casos de serviços a serem executados **de forma contínua**, que poderão ter sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a 60 (sessenta) meses.
( ) **meses**, a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, para os casos de bem/material e prestação de serviços não contínuos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo final do suporte/assistência técnica vinculados à garantia do produto, sem desembolso financeiro para a Contratante.
( ) **Não se aplica**, tendo em vista se tratar de entrega imediata de bem/material ou serviço, formalizado por meio de instrumento equivalente (Ordem de fornecimento/serviço) que não o contrato, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**17 Condições e forma de pagamento/cronograma financeiro:**

**17.1 Condições e forma de pagamento:**

( ) **Em** **parcelas**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária e estabelecida em lei, conforme cronograma financeiro;
( X ) **Parcela única**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária e estabelecida em lei, conforme cronograma financeiro;
( ) **Sob demanda**, conforme for ocorrendo a entrega do objeto.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega total/parcial do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto e pela **Gerência de Laboratório e Ensaios**, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em lei e decretos vigentes.

**17.2 Cronograma financeiro**

| CRONOGRAMA FINANCEIRO |
|---|

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO



WWW.MT.GOV.BR

| Previsão de realização de despesas e de desembolso financeiro | | |
|---|---|---|
| Mês da realização da despesa | Mês do desembolso financeiro | Valor (R$) |
| Setembro/2015 | Outubro/2015 | R$ |
| | | |
| | | |
| | TOTAL | R$ |

**18. Obrigações das partes:**

**18.1 Da Contratante:**
18.1.1. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na realização do serviço.
18.1.2. Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais para execução dos serviços contratados;
18.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
18.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados.
18.1.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados à CONTRATADA, no valor resultante da execução dos serviços consoante às condições estabelecidas no contrato firmado pelas partes.
18.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

**18.2 Da Contratada:**
18.2.1. Atender às condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
18.2.2. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições fiscais e técnicas estabelecidas na licitação.
18.2.3. Fornecer a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.
18.2.4. Realizar a reserva de voos e hotel para o profissional de calibração, assim como reserva e aluguel de veículo.
18.2.5. Responsabilizar-se pela retirada dos equipamentos do local onde se encontram para manutenção, caso necessário, correndo por sua conta todas as despesas com transporte, seguro e outras despesas correlatas.
18.2.6. Responsabilizar-se junto à SEMA-MT por todos os possíveis danos causados ao equipamento, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito as normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados na execução dos serviços contratados.
18.2.7. Ressarcir a SEMA-MT, qualquer dano causados por empregados ou prepostos da prestadora do serviço ao equipamento a ser calibrado/aferido, durante a execução dos serviços, sem prejuízo de outras combinações de ordem legal.

**19. Das Garantias:**

**19.1 – Garantia do objeto**

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.
Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

(  ) Outro: Especificar.

**19.2 – Contratual**

(  ) Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

(X) Não se aplica.

**20. Das Sanções Administrativas:**
Conforme legislação vigente.

**21. Legislação aplicada ao objeto/Parecer específico se houver:**
Conforme legislação vigente.

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO



**22. Considerações (se houver):**

Cuiabá/MT, 14 de Julho de 2015.

| | |
|---|---|
| **Sérgio Batista de Figueiredo**<br>Analista de Meio Ambiente<br>Responsável pela elaboração do TR<br><br>Data: 14 / Julho / 2015. | **Adari Rogério de Almeida**<br>Analista de Meio Ambiente<br>Responsável pela especificação técnica<br><br>Data: 14 / Julho / 2015. |
| **Sérgio Batista de Figueiredo**<br>Gerente de Laboratório e Ensaios<br>Gerente da unidade<br><br>Data: 14 / Julho / 2015. | **Adélia Alves de Araújo**<br>Coordenador de Monitoramento Ambiental<br>Coordenadoria / Superintendência<br><br>Data: 14 / Julho / 2015. |

Atestamos:

| | |
|---|---|
| X | Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA |
| | Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação |
| | Não Possui Orçamentário |
| | |

Joaquim Alves Dos Anjos
Analista de Meio Ambiente
Coordenadoria / SEMA - MT

Técnico COR
Data: 22/07 / 2015.

José Agnelo Ribeiro Neto
Gerente de Execução Orçamentária
SEMA-MT

Gerência de Execução Orçamentária
Data: ____/____/2015

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento
COR/SEMA

Coordenadoria de Orçamento
Data: ____/____/ 2015.

Atestamos:

| | |
|---|---|
| X | Existência de Saldo Financeiro |
| | Inexistência de Saldo Financeiro |

Coordenadoria Financeira
Data: 22/07/2015.

Agatha Francis Silva de Santana
Analista Administrativo - Contadora
Coordenadora Financeira
SAGS / SEMA/MT

| | |
|---|---|
| X | Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR. |
| | Não autorizado |
| | Aguarde |

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
em Exercício e Ordenador de Despesa
SEMA

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

***TERMO DE CONTRATO Nº. _____/2015/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA _____.***

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n. º 03.507.415/0023-50**, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, Sra. **Ana Luiza Avila Peterlini de Souza**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2193395-2 - SSP/MT e do CPF nº. 172.615.078-06, nomeada pelo Ato Governamental n.º 017/2015 de 12/01/15, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada a _____, telefone: _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG: _____ e do CPF: _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Processo n.º 519794/2014/SEMA,** com o **Pregão eletrônico n.º 000/2015/SEMA/MT**, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente termo de contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO (BALANÇAS ANALÍTICAS, PHMETROS, CONDUTIVÍMETRO, ESPECTROFOTÔMETROS, MEDIDORES MULTIPARÂMETRO DE CAMPO, AUTOCLAVES E COLORÍMETRO), A SER REALIZADO NO LABORATÓRIO DA SEMA (CUIABÁ-MT), COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTOS SEGUNDO A NORMA ISO 9001 E/OU ISO/IEC 17025, PARA ADEQUAÇÃO DO LABORATÓRIO ÀS EXIGÊNCIAS RECENTES DAS RESOLUÇÕES CONAMA, BEM COMO ÀS EXIGÊNCIAS DA ACREDITAÇÃO** para atender a **CONTRATANTE**, conforme condições e especificações constantes no **Edital de Pregão eletrônico n.º 000/2015/SEMA/MT e seus anexos,** no Termo de Referência nº. 95/2015, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

**2.1**. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no **Pregão eletrônico n.º 000/2015/SEMA/MT**, conforme discriminação abaixo:

**LOTE I**

| **Preenchimento para todos licitantes** | | | | | | **Preenchimento para licitantes que se enquadrem no Convênio ICMS 73/2004** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM (01) | ESPECIFICAÇÃO OBJETO (02) | MARCA/ MODELO (03) | QUANT (04) | VALOR UNIT. (COM TODOS OS TRIBUTOS) (05) | VALOR TOTAL (COM TODOS OS TRIBUTOS) (06) | ALIQUOTA DO ICMS (%) (07) | VALOR UNIT. (SEM ICMS) (08) | DESCONTO UNIT. (09) | VALOR TOTAL. (SEM ICMS) (10) | DESCONTO TOTAL (11) |
| **01** | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE BALANÇA ANALÍTICA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. | | **02** | | | | | | | |
| **02** | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE COLORÍMETRO DE CAMPO, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. SERVIÇO. | | **01** | | | | | | | |
| **03** | CUSTO DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA CUIABÁ-MT PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. UNIDADE. | | **01** | | | | | | | |
| | **TOTAL** | | | | | | | | | |

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO



## LOTE II

| Preenchimento para todos licitantes | | | | | | Preenchimento para licitantes que se enquadrem no Convênio ICMS 73/2004 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM (01) | ESPECIFICAÇÃO OBJETO (02) | MARCA/ MODELO (03) | QUANT (04) | VALOR UNIT. (COM TODOS OS TRIBUTOS) (05) | VALOR TOTAL (COM TODOS OS TRIBUTOS) (06) | ALIQUOTA DO ICMS (%) (07) | VALOR UNIT. (SEM ICMS) (08) | DESCONTO UNIT. (09) | VALOR TOTAL. (SEM ICMS) (10) | DESCONTO TOTAL (11) |
| **01** | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE PHMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. | | **02** | | | | | | | |
| **02** | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. | | **01** | | | | | | | |
| **03** | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO E/OU AJUSTE DE ESPECTROFOTÔMETRO DE BANCADA COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. | | **02** | | | | | | | |
| **04** | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDORES MULTIPARÂMETRO, DE CAMPO, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. SERVIÇO. | | **03** | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **05** | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO ANALÓGICO DE AUTOCLAVE COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. SERVIÇO. | | **03** | | | | | | | |
| **06** | CUSTO DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA CUIABÁ-MT PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. UNIDADE. | | **01** | | | | | | | |
| | **TOTAL** | | | | | | | | | |

**LOTE I:**

**ITEM 01 – CALIBRAÇÃO DE BALANÇA ANALÍTICA**
Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (duas) balanças analíticas Sartorius, modelo TE 214 S, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1/10/50/100/150/180g (pesos para calibração).
O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**ITEM 02 – CALIBRAÇÃO DE COLORÍMETRO**
Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) colorímetro microprocessado de leitura direta (marca Aquacolor COR Policontrol, modelo C/RS232), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes padrões: 10, 100 e 500 uC).
O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**LOTE II:**

**ITEM 01 – CALIBRAÇÃO DE PHMETRO**
Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) pHmetros (01 pHmetro Qualxtron modelo QX 1500 plus e 01 pHmetro Tecnopon modelo MPA-210), com

emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos:
Eletrônico: 1 a 14 (pH) e Químico: pH 4, pH 7 e pH 10.
O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**ITEM 02 – CALIBRAÇÃO DE CONDUTIVÍMETRO**
Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 01 (um) condutivímetro Tecnopon, modelo MCA-150, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 1408 e 1413 µS (padrão líquido) e nos pontos: 1, 5, 50, 100, 500, 1000 µS/cm e 10, 20 mS/cm (parte elétrica).
O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**ITEM 03 – CALIBRAÇÃO DE ESPECTROFOTÔMETRO**
Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 02 (dois) espectrofotômetros, (01 espectrofotômetro HACH, modelo DR 5000 e 01 espectrofotômetro Micronal, modelo B-380), com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo, nos seguintes pontos: 440, 529, 684, 775 e 880 nm.
O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**ITEM 04 - CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR MULTIPARÂMETRO**
Realização de serviço especializado de calibração e ajuste de 03 (três) medidores multiparâmetros HANNA, modelo HI 9828, para pH, Oxigênio Dissolvido, Condutividade e Temperatura, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade por método comparativo nos seguintes pontos: a) 84µS/cm, 1413 µS/cm, 5 mS/cm, 12,88 mS/cm, 80 mS/cm, 111,8 mS/cm (condutividade); b) pH 4,01, pH 6,86, pH 7,01, pH 9,18, pH 10,01 (pH); c) 0 e 100% de saturação de oxigênio (oxigênio dissolvido).
O certificado de calibração ou relatório de conformidade deverá conter informações quanto à incerteza expandida e atender às exigências da ISO/IEC 17025:2005.

**ITEM 05 – CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO ANALÓGICO DE AUTOCLAVE**
Realização de serviço especializado de calibração de 03 (três) manômetros, sendo 01 (uma) modelo Phoenix Linha AV 75 e 02 (duas) modelo Fanem Linha 415, na temperatura de 121,1°C, com emissão de certificado de calibração ou relatório de conformidade de conexões hidráulicas, componentes elétricos, válvulas (de segurança, de controle e contrapeso) e manômetro.

**Item 03 do Lote I e Item 06 do Lote II:**

**DESLOCAMENTO DE TÉCNICO DA EMPRESA À SEMA**
Os serviços de calibração dos equipamentos deverão ser realizados no Laboratório da SEMA, em Cuiabá-MT. A empresa vencedora deverá arcar com o deslocamento do técnico da empresa (tais como transporte terrestre e aéreo, e translado terrestre), bem como hospedagem, alimentação e transporte dos materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço.

**2.2.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R$ _____ (_____)**, a ser pago em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, pelo Gerente do Laboratório.

**2.3.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado, conforme definido na subcláusula 2.2 deste contrato, após o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, pelo Gerente do Laboratório, designados pela **CONTRATANTE**, em consonância com o objeto do Edital;

**3.2** O pagamento será efetivado por meio de Nota de Ordem Bancária, em nome da **CONTRATADA** na data fixada de acordo com o artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 7.217/2006;

**3.3.** A **CONTRATADA** indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do contrato, descrição detalhada do objeto entregue/serviço prestado, período de execução e dados da ordem de fornecimento/serviço, conforme o caso.

**3.3.1.** Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**3.3.2.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**3.4.** Junto com as Notas Fiscais a CONTRATADA deverá **obrigatoriamente apresentar** Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

**3.5** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA;**

**3.6** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**3.7** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o **CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e com o seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, e deverão ser entregues na **Gerência de**

**Laboratório – SEMA/MT** para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal do contrato;

**3.8** O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

**3.9** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| **Órgão/Unidade:** 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE |
| **Projeto Atividade:** 2358 |
| **Natureza de Despesa:** 33903900 |
| **Fonte de Recurso:** 109 |

**4.2.** As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**5.1** Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**5.2** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1** O prazo para a prestação de serviço é de até **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser prestado entre 8h00 às 12h00 e das 14h00

às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Solicita-se entrar em contato previamente para que os equipamentos (em especial os medidores multiparâmetros) estejam disponíveis no laboratório para a calibração.

**6.3** Havendo necessidade de adequar e/ou refazer o serviço, estas deverão ser feitas, pelo Contratado, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da solicitação, às suas expensas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**7.2.** A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado por representante da **Gerência de Laboratório** da **CONTRATANTE**, com atribuições específicas;

**7.3.** A fiscalização exercida na entrega dos produtos não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**8.1.** Será designado, pela **Gerência de Laboratório**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados à contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, bem como, retirar a Nota de Empenho, conforme o caso; caso a **CONTRATADA** seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias;

**9.2** Atender às condições e os prazos estabelecidos neste Termo;

**9.3** Manter durante a execução do contrato as mesmas condições fiscais e técnicas estabelecidas na licitação.

**9.4** Conceder o prazo de 05 (dias) após a prestação do serviço, a fim de que a CONTRATANTE, proceda à verificação, pois somente após esse procedimento será declarado aceito;

**9.5** Tomar providência, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial do serviço prestado, refazendo-o, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE;

**9.6** Fornecer a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.

**9.7** Realizar a reserva de voos e hotel para o profissional de calibração, assim como reserva e aluguel de veículo.

**9.8** Responsabilizar-se pela retirada dos equipamentos do local onde se encontram para manutenção, caso necessário, correndo por sua conta todas as despesas com transporte, seguro e outras despesas correlatas.

**9.9** Responsabilizar-se junto à SEMA-MT por todos os possíveis danos causados ao equipamento, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito as normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados na execução dos serviços contratados.

**9.10** Ressarcir a SEMA-MT, qualquer dano causados por empregados ou prepostos da prestadora do serviço ao equipamento a ser calibrado/aferido, durante a execução dos serviços, sem prejuízo de outras combinações de ordem legal.

**9.11** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento da prestação de serviço por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento, total ou parcial, do acordado;

**9.12** É necessário que o serviço possuam, no mínimo, 90 **(noventa) noventa dias de garantia**, contados do recebimento definitivo do equipamento, independente de encerramento da vigência contratual;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Emitir Ordem de serviço estabelecendo dia, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**10.2** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2015/SEMA, seus anexos e Termo de Referência nº 95/2015.**

**10.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados;

**10.4** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE,** quando devidamente identificados**;**

**10.5** . Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na realização do serviço;

**10.6** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA;**

**10.7** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições previstas no item do pagamento;

**10.8** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1.** A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses,** contados a partir da assinatura do Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** A rescisão regula-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.8.666/93, no que couber.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital, bem como, deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**13.1.1** Quanto à obrigação da retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**13.1.2** Quanto ao atraso para assinatura do contrato, retirada da ordem de serviço, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com o objeto contratado, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**13.1.3.** Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de Serviço, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**a) Multa** de até 10% sobre o valor contratado;

**b) Suspensão** temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEMA, por prazo de até 5 (cinco) anos, e;

**c) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**13.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**13.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos no contrato;

**13.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução dos serviços ou de suas parcelas;

**13.3.3.** Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

**13.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**13.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**13.3.6.** Prestação de serviço de baixa qualidade;

**13.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na subcláusula 13.1.3.

**13.5.** A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5

(cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

**13.6.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder a cobrança judicial da multa;

**13.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTRATANTE;**

**13.8.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a **CONTRATANTE** reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

**14.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

**15.1.1.** As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

**15.2** A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**15.2.1** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

**15.2.2.** A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**15.3** Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial a execução do serviço;

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

**16.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiarimanete, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1**. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, ___ de _____ de 2015.

_____
**Ana Luiza Avila Peterlini de Souza**
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

_____
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**1.** _____
**CPF:** _____

**2.** _____
**CPF:** _____